



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

---

Ofício n° 054/2023/JUR

Paranatinga, 07 de fevereiro de 2023

De: Ilmo. Sr. Daniel Schilo  
Assessor Jurídico

Para: Exmo. Sr. Wellington Miranda Passos  
Vereador

Exmo. Sr. Vereador;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, conforme solicitado mediante notificação n° 009/2022, encaminhar resposta acerca do assunto abordado, qual seja a não aplicabilidade da Lei Municipal 2474/2022.

Em minuciosa análise, quanto ao disposto tem-se que a Secretaria de Assistência Social vem cumprindo com a promoção do combate à violência mulher, dividindo-se em Prevenção e Proteção, conforme listado a secretaria realiza as seguintes campanhas:

**1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS:**

- Mês da Mulher (março);
- Violência contra a Mulher (agosto);
- Palestras nos grupos do PAIF.

**2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

- Campanhas nas escolas urbanas e rurais;
- Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

---

Insta mencionar, que o CREAS é uma unidade vinculada à Secretaria de Assistência Social, a qual tem por uma das finalidades atender mulheres que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências. Ressalta-se que a unidade se encontra a disposição para atender todas as demandas oriundas de assédio, discriminação, abuso ou violência, contudo a execução quanto estas demandas são realizadas conforme as vitimas procuram as profissionais da unidade.

Portanto, frisa-se que a Administração pública através da Secretaria de Assistência Social e de sua unidade CRAS e CREAS, realiza a devida promoção do combate contra a violência a mulher em todas as suas formas e modalidades.

Sendo o que tenho para o momento, reitero votos de elevada estima e a mais distinta consideração.

Atenciosamente,



DANIEL SCHILO  
PROCURADOR JURÍDICO  
PORTARIA N° 447/2017  
OAB/MT N° 9954



# ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 10 de Janeiro de 2023.

## Ref.: Notificação Que Faz NTWG 009/2022

Ao.: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
Josimar Marques Barbosa  
Poder Executivo Municipal

Campanha p/  
Educador e Combatê a  
viofência contra a  
mulher.

Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** este Poder Executivo, com cópia à Secretaria Municipal de Administração, acerca de atos que configuram "Improbidade Administrativa" no âmbito da Gestão Pública Municipal;

\*\* Refiro-me a não aplicabilidade da Lei Municipal 2474/2022, em vigor desde 09 de Dezembro de 2022, isso posto, notificamos essa administração para que nos informe no prazo regimental os mecanismos adotados para cumprimento da mencionada Lei.

Reiteramos que esta medida se faz necessário, uma vez que os princípios que norteiam a administração pública menciona sobre a independência dos Poderes, para tanto, é necessário harmonia no âmbito da gestão pública.

No aguardo de vossas providencias, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente

Wellington Miranda Passos - WG  
Vereador

Exmo Senhor Prefeito  
Josimar Marques Barbosa  
Poder Executivo Municipal  
Paranatinga MT

RECEBIDO  
16/01/2023